



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**EDITAL Nº 583, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeado pela Portaria Nº 1.576, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 11.091/2005, torna público o Edital para o **Concurso Público de Provas** destinado ao provimento de cargos de **Técnico-Administrativos em Educação** do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, nas condições previstas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente edital destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de servidores Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, para o Quadro de Pessoal Permanente do IF Farroupilha, conforme quadro de vagas constantes no item 2.

**1.2.** O concurso público será regido por este Edital, coordenado e executado sob a responsabilidade de Instituição contratada para esse fim.

**1.3.** As vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a reserva de vagas, a carga horária e a remuneração referente a cada cargo estão previstas no item 2 deste edital.

**1.3.1.** As habilitações mínimas necessárias para cada cargo, bem como as descrições sumárias, estão disponibilizadas no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE – Decreto nº 94.664/1987, até publicação do regulamento dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE de que trata a Lei nº 11.091/2005.

**1.3.2.** As vagas oferecidas por este concurso público serão destinadas a qualquer um dos *Campi* ou Reitoria do IF Farroupilha, de acordo com a necessidade da instituição.

### 2. DO CARGO, ESCOLARIDADE, RESERVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO /CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE	AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	PP <sup>3</sup>	TOTAL	REMUNERAÇÃO
<b>D</b> Técnico de Laboratório/ Área Biologia (40h)	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Biologia ou Ensino Médio completo + Curso Técnico na Área de Biologia	1	0	0	1	R\$ 2.446,96
<b>D</b> Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (40h)	I - Graduação em Tradução e Interpretação Letras/Libras. ou II – Curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS. ou	1	0	0	1	R\$ 2.446,96



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

		III – Ensino Médio Completo + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS.					
C	Auxiliar em Administração (40h)	Ensino Fundamental Completo	1	0	0	1	R\$ 1.945,07

Obs.: (1) AC - Ampla Concorrência, (2) PcD - Pessoa com Deficiência, (3) PP - Pretos ou Pardos

**2.1.** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha possui como unidades a Reitoria, os *campi* Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e o Campus Avançado Uruguaiana. As vagas serão destinadas para as unidades, conforme necessidade institucional, a partir da classificação.

**2.2.** A remuneração inicial é a equivalente ao Vencimento Básico do respectivo cargo: Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento.

**2.3.** Ao Vencimento Básico, indicado nos itens supramencionados, será acrescido o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), que corresponde ao Auxílio Alimentação.

**2.4.** Ao servidor que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido incentivo à qualificação, conforme quadro a seguir, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei nº 12.772/2012.

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

### 3. DA CARGA HORÁRIO DE TRABALHO

**3.1.** O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais e de acordo com as necessidades do IF Farroupilha, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Somente serão admitidas inscrições via *Internet*, no período e endereço eletrônico a serem divulgados posteriormente, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

- 4.2.** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.
- 4.3.** O candidato concorrerá às vagas por cargo.
- 4.4.** O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no período previsto no cronograma que será divulgado, nos seguintes valores:
- a) cargos Nível C - R\$ 50,00
  - b) cargos Nível D - R\$ 60,00
- 4.5.** Não será aceito pagamento de GRU emitida em site diferente daquele descrito no item 4.1. sob pena de eliminação e anulação da inscrição.
- 4.5.1.** A GRU será emitida em nome do candidato e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão GRU ou a segunda via da mesma em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Farroupilha e a Instituição executora deste concurso de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.6.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- 4.6.1.** Acessar o endereço eletrônico.
  - 4.6.2.** Preencher integralmente e corretamente cada campo da ficha de inscrição.
  - 4.6.3.** Memorizar os dados cadastrais (*e-mail* e senha).
  - 4.6.4.** Informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
  - 4.6.5.** Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.
  - 4.6.6.** O candidato, após a realização da inscrição, poderá imprimir a segunda via da GRU no site da Instituição executora deste concurso, até o último dia de pagamento.
- 4.7.** Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até a data estabelecida no cronograma, a ser publicado.
- 4.8.** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada no item 4.7.
- 4.9.** A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.11.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Farroupilha e a Instituição executora deste concurso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.
- 4.12.** A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
- 4.13.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento (com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

exceção do laudo médico para os candidatos com deficiência), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

**4.13.1.** A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.13.2.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**4.14.** Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso das mesmas serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, nem a responsabilidade do IF Farroupilha e da Instituição executora deste concurso pela devolução de valores referentes as inscrições realizadas.

**4.15.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.16.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, no cronograma a ser divulgado, não serão admitidas.

**4.16.1.** Agendamento bancário sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamento efetuado por cheque que não for compensado dentro da data limite de pagamento ou for devolvido por qualquer motivo, implicará a não homologação da inscrição do candidato.

**4.17.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) suspensão do concurso público;
- b) cancelamento do concurso público;
- c) pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.

**4.17.1.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.17., o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado quando da publicação do cronograma.

**4.17.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público, para os pedidos de restituição apresentados nos termos do item 4.17.1.

**4.17.3.** Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e órgão, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.

**4.17.4.** O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Instituição executora deste concurso.

**4.17.5.** No envelope, na parte frontal, deverá constar “**Restituição da Taxa de Inscrição – Edital nº 583/2017 – Concurso Público de Provas para Técnico-Administrativos em Educação do IF Farroupilha**”, além do nome completo e número da inscrição do candidato.

**4.17.6.** A restituição da taxa de inscrição será realizada por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**4.17.7.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.18.** A Instituição executora deste concurso e o IF Farroupilha não se responsabilizam pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.19.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo, portanto, considerado (a) inscrito (a) neste Concurso Público somente o candidato (a) que cumprir todas as instruções descritas neste edital.

**4.20.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**4.21.** É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**4.22.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.

**4.23.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.22. deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

**5.1.1.** Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

**5.2.** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 5.1 deverá solicitar a isenção, dentro do prazo a ser estipulado no cronograma que será publicado, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

**5.3.** Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

**5.4.** A Instituição executora deste concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.5.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Federal Farroupilha e no site da Instituição executora deste concurso.

**5.6.** O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de 48 horas após a divulgação dos resultados.

**5.7.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

- 5.8.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 5.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **deverá realizar a sua inscrição normalmente no concurso**, sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu comprovante definitivo de inscrição.
- 5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame **deverão efetuar sua inscrição**, gerar a GRU, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data a ser estabelecida no cronograma.
- 5.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

### **6.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.1.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.3.** Conforme o artigo 5º da Lei nº 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

**6.1.4.** No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo. **Para os cargos cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.**

**6.1.4.1.** Para o cargo em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação. A unidade de lotação será definida no ato de nomeação, de acordo com o resultado da reserva de vagas para candidatos com deficiência aprovados.

**6.1.5.** Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência **será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas**, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**6.1.5.1.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**6.1.5.2.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, assinalar no campo Dados Complementares: **“manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência”**, informar qual a condição especial e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período de inscrição terão seus requerimentos desconsiderados.

**6.1.6.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pela Instituição executora deste concurso.

**6.1.7.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**6.1.8.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nessa linguagem.

**6.1.9.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

## **6.2. ÀS LACTANTES**

**6.2.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**6.2.2.** A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, no campo de Dados Complementares, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

**6.2.3.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**6.2.4.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Comissão de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6.2.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.2.6.** Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão de Concurso, juntamente com o adulto responsável.

**6.2.7.** O adulto a que se refere o subitem 6.2.2 não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Comissão de Concurso.

**6.2.8.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**6.2.9.** A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.2.10.** A Instituição executora deste concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**6.3. AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**6.3.1.** No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo. Tomando como base os dispositivos da Lei nº 12.990/2014, para os cargos cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

**6.3.1.1.** Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**6.3.2.** Durante a validade do presente certame, havendo a autorização de novas vagas, será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme Lei nº 12.990/2014.

**6.3.2.1.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.3.3.** Para concorrer às possíveis vagas, conforme subitem anterior, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição, e manifestar que desejam participar da reserva de vagas.

**6.3.4.** Conforme a Orientação Normativa Nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3.5.** Para a averiguação da veracidade da autodeclaração, a Instituição executora deste concurso irá constituir comissão para tal fim, com competência deliberativa.

**6.3.6.** A averiguação será realizada presencialmente, antes da homologação do resultado final do Concurso Público e caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado.

**6.3.7.** As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

**6.3.8.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**6.3.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.3.10.** A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

**6.3.11.** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**7.1.** A listagem dos candidatos com as inscrições homologadas será disponibilizada no endereço eletrônico da Instituição executora deste concurso, conforme estabelecido no cronograma a ser publicado.

**7.2.** O candidato que não obtiver a confirmação da homologação de sua inscrição poderá encaminhar recurso para o endereço eletrônico da Instituição executora deste concurso, no prazo e na forma do cronograma de execução deste concurso, a ser divulgado posteriormente.

**7.3.** O comprovante definitivo de inscrição não será enviado pelo correio ou por *e-mail*.

## 8. DAS ETAPAS

**8.1.** Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais o concurso será realizado em duas etapas. Para os demais cargos o concurso será realizado em etapa única.

**8.1.1.** Os cargos em que o concurso será realizado em etapa única a avaliação se dará exclusivamente pela Etapa de Prova Objetiva, a qual é composta por prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

**8.1.2.** Os cargos em que o concurso será realizado em duas etapas a avaliação se dará pela Etapa de Prova Objetiva, a qual é composta por prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos, e pela Etapa de Prova Prática.

**8.2.** A Etapa de Prova Objetiva se dará conforme distribuição de provas, pesos, questões, e pontuações apresentadas no quadro a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

<b>Etapa 1</b>	<b>Provas</b>	<b>Peso</b>	<b>Questõe</b>	<b>Pontuaçã o Máxima</b>	<b>Pontuação Mínima para Classificação</b>
<b>Prova Objetiva Classificatória e Eliminatória</b>	<b>Conhecimentos Gerais:</b> Língua Portuguesa	2	10	20	50%
	<b>Conhecimentos Gerais:</b> Legislação	2	15	30	
	<b>Conhecimento Específico</b>	2	25	50	
	<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>100</b>	

**8.3.** A Etapa de Prova Objetiva, para os casos previstos no item 8.2, será regida pelas normas estabelecidas no item 09 desse Edital.

**8.4.** A Etapa de Prova Prática, para os casos previstos no item 8.1, será regida pelas normas estabelecidas no item 10 desse Edital.

## **9. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A Etapa da Prova Objetiva está prevista para ser aplicada conforme cronograma, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.

**9.2.** O conteúdo programático do concurso, o cronograma, o local e horário de realização das provas serão definidos posteriormente e divulgados, exclusivamente, via site do concurso.

**9.3.** A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas para todos os cargos.

**9.4.** A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e deverá ser feita pelo próprio candidato, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**9.5.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

**9.6.** No dia da realização da Prova Objetiva os portões dos locais de prova serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência, antes do início da aplicação, de acordo com o horário de Brasília/DF. Não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após os horários definidos para o fechamento dos portões, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.

**9.8.** Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação-CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

**9.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.8.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.8.3.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.8.4.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá, a critério da Instituição executora deste concurso e do IF Farroupilha, ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

**9.8.5.** O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**9.8.6.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Instituição executora deste concurso.

**9.8.7.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

**9.9.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.11.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

**9.13.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**9.13.1.** Para assegurar a lisura do concurso público, somente será permitida a saída dos candidatos uma hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília/DF, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

**9.13.2.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Instituição executora do concurso, observado o previsto no subitem 6.2.1. deste Edital.

**9.14.** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado por ocasião da divulgação do local de prova



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

no endereço eletrônico a ser divulgado posteriormente. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

**9.15.** Os candidatos deverão desligar seus respectivos aparelhos celulares e remover a bateria para evitar qualquer tipo de acionamento do equipamento assim que adentrarem à portaria do local de prova.

**9.16.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.16.1.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais.

**9.17.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.14, será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.18.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.19.** Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

**9.20.** A Instituição executora deste concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.

**9.21.** Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

**9.22.** A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada. Somente uma alternativa é correta.

**9.23.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**9.23.1.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.24.** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

**9.25.** No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas. Atenção, as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra marcações bem definidas.

**9.26.** A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.27.** As instruções contidas na capa de prova, cabeçalho e/ou rodapé constituem itens editalícios.

**9.28.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no site da Instituição executora deste concurso.

**9.29.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.28., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.30.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.32.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções.

**9.33.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado em até 48 horas no site da Instituição executora do concurso público.

**9.34.** O resultado parcial da Etapa de Prova Objetiva será divulgado na página do concurso público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**9.34.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

**9.34.2.** A Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Específico.

**9.34.2.1.** A prova de Conhecimentos Gerais será composta por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Legislação.

**9.34.3.** O desempenho do candidato na Etapa de Prova Objetiva será composto pela soma de acertos de questões do candidato nas Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimento Específico multiplicado pelo fator de peso 02 (dois), em consonância a equação apresentada a seguir:

$$DPO = 2x (CG + CE), \text{ onde:}$$

DPO = Desempenho Prova Objetiva;

CG = Número de questões acertadas pelo candidato na Prova de Conhecimentos Gerais; e

CE = Número de questões acertadas pelo candidato na Prova de Conhecimentos Específicos.

## **10. DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA**

**10.1.** A Prova Prática será aplicada somente para os candidatos ao cargo de **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais**.

**10.2.** Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva e selecionados, em ordem decrescente de pontos obtidos, até 8 candidatos para cada vaga disponibilizada no cargo/área existente.

**10.3.** Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos com a mesma nota.

**10.4.** As datas, os locais, os horários e os critérios que regerão a Prova Prática serão publicados no mesmo dia da publicação do resultado final da primeira etapa.

**10.5.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo os pontos dessa prova expressos com 02 (duas) casas decimais, e efetuada a avaliação conforme a ficha a ser disponibilizada no ato de convocação.

**10.6.** Serão considerados classificados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **50% na prova**.

**10.7.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento original com foto, conforme item 9.7 do edital.

**10.8.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, em relação ao início da mesma, sendo vedada a admissão na sala de provas de candidato que se apresentarem após o início da prova.

**10.9.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** O resultado e a classificação dos candidatos se darão:

**11.1.1.** Considerando a fórmula apresentada no item 9.34.3. para os cargos de Etapa Única, ou seja, o Resultado Final será igual ao Desempenho da Prova Objetiva.

**11.1.2.** Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, o Resultado Final será pela Média Aritmética da Pontuação obtida nas Etapas de Prova Objetiva e Prova Prática, conforme a equação a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

$RF = \frac{(DPO + DPP)}{2}$ , onde:

2

RF = Resultado Final;

DPO = Desempenho da Prova Objetiva; e

DPP = Desempenho da Prova Prática

**11.2.** A classificação final do concurso será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para classificação e demais normas previstas e constantes deste edital.

**11.3.** No caso de igualdade no total de pontos para fins de classificação final da primeira etapa entre os candidatos, o desempate será feito sucessivamente ao candidato que:

- a) possuir sessenta anos ou mais. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimento Específico da Prova Objetiva;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- d) possuir idade mais elevada;
- e) ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

**11.4.** O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e no site do concurso, nas seguintes listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos autodeclarados pretos e pardos, e com deficiência.
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos autodeclarados pretos e pardos, **se houver reserva imediata de vagas.**
- c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência, **se houver reserva imediata de vagas.**

**11.5.** O resultado final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IF Farroupilha publicado no Diário Oficial da União e divulgado site do concurso, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, ininterruptamente, a contar do horário da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra o conteúdo e o gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) contra o resultado preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) contra o resultado da prova prática;
- e) contra o resultado final.

**12.1.1.** Para os recursos previstos nas alíneas “a” até “e” do subitem **12.1**, o candidato deverá acessar o site do concurso e preencher os campos destinados ao recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**12.1.2.** Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**12.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, Correios ou protocolados presencialmente.

**12.3.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) não estiverem devidamente fundamentados;
- e) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- g) apresentarem contra terceiros;
- h) apresentarem em coletivo;
- i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- k) sem que seja protocolado no site do concurso.

**12.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1. deste edital.

**12.5.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.6.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.7.** No que se refere ao subitem 12.1., se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá à nova análise.

**12.8.** Na ocorrência do disposto nos subitens 12.6. e 12.7. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

**12.10.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.11.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do concurso.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

**13.1.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do Resultado Final para cada cargo/área, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme artigo 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

artigo 37 da CF/88.

**14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**14.1.** O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este edital, será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as exigências deste edital.

**15. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

**15.1.** São condições mínimas para investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
- f) no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.

**15.2.** Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de Classificação por cargo para qualquer um dos *Campi* do IF Farroupilha ou Reitoria, conforme necessidade da Instituição.

**15.3.** Para fins de convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seu endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público, junto à Direção de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Farroupilha.

**15.4.** O candidato aprovado será convocado para nomeação por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante no Formulário de Inscrição, o qual o obriga a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

**15.4.1.** O candidato aprovado no Concurso, convocado, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Termo de Desistência em relação à(s) vaga(s) ofertada(s). Nesta hipótese, visando valorizar o mérito, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no concurso e terá prioridade para nomeação, em caso de oferta de futura vaga, para as unidades distintas daquela rejeitada.

**15.5.** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do ato de provimento (nomeação), o qual será tornado sem efeito se a posse não ocorrer neste prazo, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, permitindo, assim, ao Instituto Federal Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.

**15.6.** É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Caso o servidor não entre em exercício neste prazo terá a posse tornada sem efeito, permitindo ao Instituto Federal Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.

**15.7.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além das condições mínimas previstas no item 15.1., os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo até a data da posse;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

- b) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, até a data da posse;
- c) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- d) ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as expensas do candidato;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- f) declaração de Bens e Renda atualizada.

**15.8.** O candidato que não comprovar ou não atender os requisitos e/ou as condições mínimas para investidura em cargo público será eliminado do Concurso.

**15.9.** O candidato nomeado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial, na data estipulada, apresentando os seguintes exames e laudos médicos:

- a) originais de exames laboratoriais (validade dos exames de 3 meses): hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, níveis de colesterol (LDL, HDL e Total) e triglicerídeos, TGO, TGP e GamaGT, creatinina e ureia, QUE;
- b) tipagem sanguínea (validade permanente);
- c) audiometria (validade do exame de 1 ano);
- d) eletrocardiograma de repouso (validade do exame de 1 ano)\*;
- e) espirometria (laudo emitido por pneumologista – validade do exame de 1 ano)\*;
- f) comprovante de vacinação de tétano (há menos de 10 anos) e Hepatite B;
- g) para mulher, citopatológico genital (validade do exame de 1 ano)\*;
- h) **acima de 45 anos** de idade (validade dos exames de 1 ano): eletrocardiograma de esforço\*, exame oftalmológico (acuidade visual e aptidão oftalmológica), PSA (para homens)\*, Mamografia bilateral (para mulheres)\*;
- i) **acima de 50 anos** de idade (validade do exame de 1 ano): teste de sangue oculto nas fezes (método imunológico para hemoglobina humana)\*.

**15.9.1.** \*Caso apresentem alterações, poderão ser solicitados novos exames.

**15.10.** A Perícia Médica Oficial será realizada pela Equipe de profissionais de saúde do Instituto Federal Farroupilha, que emitirá atestado de saúde ocupacional.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada de acordo com o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

**16.1.1.** O IF Farroupilha homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

**16.1.2.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**16.1.3.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

**16.2.** O extrato deste edital (Aviso de Abertura) será publicado no Diário Oficial da União.

**16.3.** Este edital será disponibilizado na íntegra no site do concurso e afixado no quadro de avisos de cada *Campus* e na Reitoria do Instituto Federal Farroupilha.

**16.4.** O Resultado Final (Ato de Homologação do Concurso) será publicado no Diário Oficial da União, contendo relação apenas dos candidatos aprovados no presente Concurso Público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

- 16.5.** Será excluído do concurso o candidato que realizar, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.
- 16.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço ao longo do prazo de validade deste concurso.
- 16.7.** As informações deste edital poderão ser alteradas previamente por meio de retificação(ões) publicada(s) no sítio eletrônico do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este Concurso Público.
- 16.8.** Sempre que houver indicações de horários neste edital e em futuras publicações, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.
- 16.9.** A aprovação do candidato no concurso constitui mera expectativa de nomeação, ficando este ato condicionado à observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do Instituto Federal Farroupilha e demais disposições legais.
- 16.10.** Não serão prestadas informações sobre o presente concurso por telefone.
- 16.11.** Será excluído deste concurso, o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal.
- 16.12.** O candidato aprovado neste concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do Instituto Federal Farroupilha e em comum acordo com o candidato, durante o período de vigência deste concurso, ser nomeado para lotação em qualquer um dos *campi* do Instituto.
- 16.13.** O candidato aprovado neste Concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do Instituto Federal Farroupilha e em comum acordo com o candidato e com a Instituição solicitante, durante o período de vigência deste Concurso, ser nomeado para outra Instituição Federal de Ensino.
- 16.14.** Informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o Concurso podem ser consultadas pelo site do concurso.
- 16.15.** Os casos não previstos neste Edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela empresa responsável pela execução.

Santa Maria/RS, 28 de dezembro de 2017.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ  
REITOR EM EXERCÍCIO  
PORTARIA Nº 1.576/2017  
IF FARROUPILHA – RS